



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. .../2017

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** resolve proceder à abertura de Chamamento Público com vistas a credenciar entidades privadas, para firmar Acordo de Cooperação/Convênio com a finalidade de oferecimento aos seus servidores públicos (ativos, inativos e pensionistas), e seus dependentes, condições diferenciadas de acesso a mercadorias, serviços e inclusive empreendimentos nas mais diversas áreas, sem qualquer ônus para a PMSG.

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por finalidade estabelecer um Acordo de Cooperação/Convênio entre o **CONVENIADO** e a **CONVENENTE**, para concessão de melhores condições aos servidores públicos municipais (ativos, inativos e pensionistas) e seus dependentes, do **CONVENIADO**, na aquisição e/ou contratação de bens e serviços regularmente oferecidos por esta.

1.2 Disponibilização do Edital: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo através do endereço: <http://www.saogoncalo.rj.gov.br/elicitacaoc> , modalidade: **Chamamento Público**, bem como na Secretária Municipal de Administração, localizada a Rua Feliciano Sodré , nº 100, Centro, São Gonçalo – Prefeitura Municipal de São Gonçalo até o ultimo dia de recebimento das propostas no horário de 09:00h às 16:00h.

1.2 Período de Recebimento da documentação de Habilitação e das Propostas: O Recebimento da documentação de habilitação e da proposta se dará entre o dia da publicação deste edital, em horário comercial até as 16 horas, e o 30º (trigésimo) dia corrido, a partir da data da publicação do Aviso de Chamamento Público;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Administração

1.3 Local para entrega da documentação de Habilitação e das Propostas:

Subsecretaria de Recursos Humanos, localizada na rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100 – Centro – São Gonçalo – CEP: 24440.440 – RJ, no horário das 09 horas às 16 horas.

2. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO:

2.1 O Requerimento se dará através do preenchimento do Formulário de Solicitação de Credenciamento, constante do **Anexo I** do presente Edital, considerando, para todos os efeitos, o plano de trabalho, devidamente acompanhado da documentação exigida, conforme o caso;

2.1.1 Para celebração do Acordo de Cooperação/Convênio, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) Cópia da cédula de identidade e do CPF do representante legal da instituição;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Administração

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do ajuste;

j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

l) cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

m) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a atividade do conveniado exigir registro ou inscrição na entidade profissional competente.

3. DA FORMALIZAÇÃO

3.1 O pedido será analisado pela Subsecretaria de Recursos Humanos;

3.2 Aprovado o pedido, a Secretaria Municipal de Administração elaborará a Minuta do Acordo de Cooperação/Convênio, qualificando os partícipes e identificando de forma clara e objetiva os benefícios a serem concedidos e demais obrigações;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Administração

3.2.1 Quando o benefício for concedido a título de desconto pecuniário, o percentual **não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento)** em relação ao preço praticado na época da proposta;

3.2.1.1 O item anterior não se aplica quando se tratar de empreendimentos imobiliários ou de grande vulto financeiro, quais as condições, descontos ou outras formas de benefícios para o servidor serão definidos no Acordo de Cooperação/Convênio, respeitando a razoabilidade e moralidade administrativa.

3.2.2 O percentual de desconto ofertado será preferencialmente cumulativo nos casos de abatimentos regularmente concedidos para pagamento antes do vencimento e nas ofertas praticadas para o público em geral.

3.3 Após a análise documental, atendidas as condições estabelecidas neste Edital, o Proponente será convocado para assinar o Acordo de Cooperação/Convênio;

3.4 As condições de execução do Termo de Convênio serão celebradas a título gratuito entre as partes;

3.5 A PMSG não garante qualquer obrigação financeira, a qualquer título, nem assume qualquer responsabilidade direta ou indireta, pela prestação do serviço objeto do Acordo de Cooperação/Convênio, perante qualquer pessoa;

3.6 Formalizado o Acordo de Cooperação/Convênio, é facultado à Conveniente divulgar sua celebração e conteúdo na forma que lhe for comercialmente conveniente, sem que importe em ônus para a PMSG e com a anuência da mesma.

4. DA EXECUÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Administração

4.1 O Acordo de Cooperação/Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2 O Acordo de Cooperação/Convênio somente poderá ser alterado com a devida justificativa e mediante proposta de Termo Aditivo;

4.3 O Acordo de Cooperação/Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1 Constitui motivo para rescisão unilateral do Acordo de Cooperação/Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as seguintes situações:

5.1.1 Utilização indevida dos sinais identificadores da PMSG, tais como marca e logomarca;

5.1.2 Falta de providências em face de reclamações dos servidores encaminhadas pela PMSG;

5.1.2.1 Em caso de benefícios que impliquem o emprego de pagamento de mensalidade, a rescisão não pode trazer qualquer prejuízo aos beneficiários que estiverem ativos, até o final do contrato estabelecido entre as partes, ficando



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Administração

assegurados até a conclusão dos mesmos os benefícios previstos no presente Acordo de Cooperação/Convênio.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Município de São Gonçalo ofertará as empresas credenciadas através deste chamamento público, durante a semana do servidor publico municipal, espaço para a fixação de stands e divulgação de suas propostas aos servidores municipais.

6.2 Os Custos para a fixação dos stands serão de responsabilidade exclusiva das empresas credenciadas por este edital, ficando isento o município de qualquer ônus ou responsabilidade desta divulgação.

6.3 A Secretaria Municipal de Administração por meio de ato próprio definirá os limites e locais disponíveis para stands, a serem fixados nas dependências do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, bem como suas regras de utilização com no mínimo de 30 dias de antecedência do evento.

6.4 Serão de responsabilidade das empresas todas as despesas e os tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre este ACORDO/CONVÊNIO.

6.5 O presente ACORDO/CONVÊNIO será executado sem qualquer ônus para o Município de São Gonçalo.

6.6 As Empresas Credenciadas ficaram isentas de pagamento, ao Município de São Gonçalo, de quaisquer tarifas ou valores pela afixação de seus stands nas dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo durante semana do servidor respeitando os critérios estabelecidos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Administração

6.5 Dúvidas e/ou esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Técnica pelo *Email* administracao@pmsg.rj.gov.br, ou pelo Telefone: (021) 2199-6460.

7. ANEXOS

Anexo I – Formulário de solicitação de Acordo de Cooperação/Convênio;

Anexo II – Minuta de Termo de Cooperação/Convênio.

São Gonçalo, 07 de Junho de 2017.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO/CONVÊNIO	
Dados Gerais da Entidade	
Razão Social:	
Endereço Sede:	
CNPJ:	Telefone 01:
Cidade:	Telefone 02:
CEP:	Fax:
Sítio na Internet:	<i>Email</i> :
Contato:	
É Entidade atuante na área: () Educação () Lazer () Saúde () Outra	
PROPOSTA (usar o verso, caso o espaço seja insuficiente)	
Identificação do Produto ou Serviço:	
Valor praticado hoje:	
Benefício que oferta:	
DOCUMENTAÇÃO	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Administração

() Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ
() Cópia da cédula de identidade e do CPF do representante legal da instituição
() Registro comercial, no caso de empresa individual;
() Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
() Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de prova de diretoria em exercício
() Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST
() Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
() Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº. .../2017



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE COOPERAÇÃO/CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - PMSG E [...]

I. DOS PARTÍCIPES

a) **O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, com Sede à Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100 – Centro – São Gonçalo – CEP: 24440.440, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.636.579.0001-00, representado, neste ato, por [...], doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**; e,

b) **[RAZÃO SOCIAL]**, com sede à [...], inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. [...], neste ato representado por [...], doravante denominado **CONVENENTE**.

II. DOS INTERESSES EM COMUM

a) O **CONVENIADO** tem interesse na obtenção de melhores condições para os servidores públicos municipais (ativos, inativos e pensionistas) e empregados públicos, na aquisição e/ou contratação de bens e serviços regularmente oferecidos pela **CONVENENTE**, em especial desconto pecuniário;

b) A **CONVENENTE**, por sua vez, declara interesse em conceder descontos nos preços regulares de comercialização e contratação dos bens e serviços que oferta.

III. DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1. DO OBJETO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Administração

1.1. O presente instrumento tem por finalidade estabelecer um Acordo de Cooperação/Convênio entre o **CONVENIADO** e a **CONVENENTE**, para concessão de melhores condições aos servidores públicos municipais (ativos, inativos e pensionistas) e seus dependentes, do **CONVENIADO**, na aquisição e/ou contratação de bens e serviços regularmente oferecidos por esta, nos termos seguintes:

- a) ...
- b) ...
- c) ...

2. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO

2.1. É condição para fazer jus aos benefícios deste Convênio a comprovação da condição de servidor público (ativos, inativos e pensionistas) e empregados públicos da PMSG, o que poderá ser feito através de declaração de vínculo, cópia de carteiras ou crachás de identificação funcional e/ou contracheque do mês ou, se ainda não disponível, do mês anterior ao da data da contratação.

2.1.1. No caso de benefício contratado por dependente, além da documentação comprobatória da qualidade de servidor público municipal, deverá ser apresentada a Certidão de Casamento, quando se tratar de cônjuge ou a Certidão de Nascimento ou Identidade, se filhos.

3. DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

3.1. A **CONVENENTE** concederá descontos aos servidores públicos municipais (ativos, inativos e pensionistas) e seus dependentes no valor dos produtos que comercializa ou serviços que presta;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Administração

3.2. A **CONVENENTE** fornecerá todas as informações solicitadas pela **CONVENIADA**, no tocante aos benefícios objeto deste Convênio.

3.3. Nas obrigações de trato sucessivo – a exemplo de mensalidades de cursos de graduação, pós-graduação e outros – a **CONVENENTE** estenderá os benefícios/descontos aos beneficiários e dependentes que já contrataram os serviços, quando atendidos os requisitos, com vigência a partir do mês seguinte ao requerido, sem possibilidade de efeito retroativo que importe em devolução ou abatimento em parcela vencida.

3.4. A **CONVENIADA** divulgará este Convênio entre os servidores públicos do Município.

3.5. Os valores referentes à aquisição dos bens e/ou contratação dos serviços da **CONVENENTE**, na forma estabelecida neste instrumento, serão pagos diretamente pelos servidores **BENEFICIÁRIOS** à **CONVENENTE**, restando acordado, desde já, que a **CONVENIADA**, em hipótese alguma, será responsabilizada pela eventual inadimplência de qualquer servidor municipal.

3.6. Fica estabelecido, ainda, que qualquer Contrato celebrado entre a **CONVENENTE** e os servidores **BENEFICIÁRIOS** constitui relação jurídica exclusiva entre eles, regida pelo direito privado, sem qualquer responsabilidade jurídica da **CONVENIADA**.

3.7. A **CONVENENTE** isenta, neste ato, a **CONVENIADA**, irrevogavelmente, de qualquer responsabilidade oriunda de quaisquer atos ou danos causados pelos **BENEFICIÁRIOS**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Administração

3.8. A execução do presente Convênio não implicará ônus de qualquer natureza para a **CONVENIADA**.

4. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

4.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo, se assim desejarem os partícipes, observadas as exigências contidas no Edital e anexos.

4.2. O presente Convênio poderá ainda ser rescindido imediatamente por qualquer dos signatários, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas;
- b) Suspensão das atividades da **CONVENENTE**, pelas autoridades competentes, em decorrência de violação de dispositivos legais aplicáveis à atividade;
- c) A prática de atos que importe em descrédito institucional ou a redução comprovada do nível de qualidade dos bens e serviços que comercializa o **CONVENENTE**.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este pacto somente poderá ser alterado por termo aditivo devidamente formalizado e assinado pelos representantes legais dos partícipes.

5.2. É terminantemente vedada aos partícipes utilizar marcas e/ou logos do outro sem prévia e expressa anuência por escrito.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Administração

5.3. As cláusulas deste Instrumento consolidam o completo entendimento dos partícipes e prevalecem sobre quaisquer entendimentos firmados anteriormente a respeito do objeto ora conveniado;

6. DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Cidade de São Gonçalo – RJ em que este é firmado e formalizado para dirimir qualquer questão resultante do presente Convênio.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo, ...de ... de 2017.

MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO

EMPRESA

TESTEMUNHAS
